PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA - PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
2.539	17.08.11	295

Of. nº 1.162/2011

MOCOCA, 16 de agosto de 2011

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei alterar o artigo 3º da Lei nº 3.192/01, que autorizou o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda de São Paulo, visando a instalação da Unidade de Atendimento Público – UAP.

Pelo texto inicial, o convênio teria prazo de validade de 5 anos. Este prazo foi, posteriormente, prorrogado por mais 5 anos, pela Lei nº 3.625, de 05 de julho de 2006.

Referido convênio foi celebrado em 2001 e se encontra em plena vigência, estando a UAP devidamente instalada em nosso Município, o que traz evidentes benefícios à população.

Com a presente alteração, pretende-se que este prazo seja prorrogado por mais 5 anos, totalizando 15 (quinze) anos, ou seja, os 5 anos da Lei nº 3.192/01, mais os 5 anos da Lei nº 3.625/06, acrescidos dos 5 anos agora pretendidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Importante ressaltar que, a manutenção deste convênio não traz qualquer acréscimo de ônus financeiro à Prefeitura de Mococa, uma vez que a UAP já se encontra instalada e em plena atividade há 10 anos.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ADILSON APARECIDO GUISSO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 61 de 15 de Agosto de 2011

Altera o artigo 3º da Lei nº 3.192, de 12 de junho de 2001, com redação dada pela Lei nº 3.625, de 05 de julho de 2006.

ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../11, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera a redação do artigo 3º da Lei nº 3.192, de 12 de junho de 2001, com redação dada pela Lei nº 3.625, de 05 de julho de 2006.

Art. 2º. O artigo 3º da Lei nº 3.192, de 12 de junho de 2001, com redação dada pela Lei nº 3.625, de 05 de julho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.Este Convênio terá prazo de validade de 15 (quinze) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser denunciado a qualquer tempo pelos partícipes, por desinteresse unilateral ou consensual".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 15 DE AGOSTO DE 2011.

ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal